

EDITAL 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE ANALISTA MUNICIPAL, ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL E AUXILIAR MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMGA.

O Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber e torna pública pelo presente Edital à realização do Processo Seletivo Simplificado nº **001/2015**, visando a contratação temporária de profissionais para exercer a função de ANALISTA MUNICIPAL (Especialidade: Engenheiro agrônomo; Geógrafo; Geólogo; Engenheiro Ambiental) ANALISTA MUNICIPAL (Especialidade: Analista de Processos - áreas a fins); ASSISTENTE MUNICIPAL - TÉCNICO MUNICIPAL (função: técnico agrícola) e AUXILIAR MUNICIPAL (Função: Motorista de caminhões e Operador de Máquinas Pesadas)

As inscrições do Processo Seletivo para preenchimento das vagas será regida pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, constituída por ato do Titular desta Secretaria;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à Contratação de Profissionais de nível fundamental, médio e superior, **conforme anexo V** deste edital, para contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público de acordo Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações.

1.3. O **contrato terá vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração por igual período de acordo Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

1.4. Os resultados de cada etapa e o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista no endereço eletrônico: (www.boavista.rr.gov.br);

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas na **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**, situada na Avenida General Penha Brasil, n.1011, bairro São Francisco, nesta capital, e terão início no dia 24 de março de 2015, a partir das 8h30min, às 17h00 do dia 27 de março 2015;

2.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Os candidatos só poderão se inscrever para um e somente um cargo, deste Processo Seletivo.

2.5. Das inscrições de pessoas Portadoras de Necessidades Especiais:

2.5.1. Aos Portadores de Necessidades Especiais é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;

2.5.2. A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos;

2.5.3. O candidato portador de deficiência que necessitar algum **atendimento especial** deverá fazer a solicitação **POR ESCRITO** na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, situada na Avenida General Penha Brasil, nº.1011, bairro São Francisco, nesta capital.

2.5.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial de Saúde, da Lei nº 7.853, de 24/10/89 e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de

deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

2.5.5. Se aprovado e classificado para o provimento de vaga, o candidato realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

2.5.6. Das vagas existentes para cada categoria, **10% (dez por cento) serão reservadas, conforme Lei 8.112/1990** artigo 5º, §, exceto nos casos em que a deficiência não for compatível com o exercício do cargo ao qual concorre.

2.5.7. As vagas definidas no subitem anterior, que não forem providas por falta de candidatos, ou por deficiência incompatível com o exercício da profissão, serão preenchidas pelos demais selecionados, observado a ordem de classificação.

2.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e o número de vagas estabelecidas; e a lotação do profissional será realizada conforme a necessidade desta Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

1.11. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.11.1. Pelo término do prazo contratual;

1.11.2. Por iniciativa da Administração Pública;

1.11.3. Por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único: Conforme dispõe o art. 125 da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012, ressalvando os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação de cargos públicos.

3. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.3. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

3.4. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei, e, no caso de nacionalidade portuguesa, reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou estrangeiro, desde que sua situação no País esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

3.5. Gozar de perfeita saúde física e mental;

3.6 – **No ato da inscrição, o candidato deverá preencher requerimento de inscrição conforme anexo VI, e fornecer cópias autenticadas dos documentos a seguir:**

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);
- Diploma comprovando a escolaridade exigida, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo MEC;
- CNH categoria D ou E (para a especialidade de motorista de caminhões e operador de máquinas pesadas).
- **Curriculum vitae detalhado**, identificando os títulos, carga horária dos cursos, seminários e experiência profissional;
- Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados no *Curriculum vitae*.

3.7. Declaração de exercício profissional, anexo I;

3.8. Não ter sido penalizado em face de processo sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme anexo II;

3.9. Declaração de não acumulação de cargos, anexo III.

3.10. Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no Art. 299 – caput do Código Penal Brasileiro.

3.11. Declaração de pessoa com deficiência e respectivo laudo, anexo IV, para os casos pertinentes específicos, bem como descrição Sumária da Deficiência, constando CID-10, sob pena de ter a sua inscrição indeferida.

3.12. Possuir, na data da contratação, os pré-requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo, conforme estabelecido no **anexo V**.

3.13. Na inscrição por procuração, a esta ficará retida junto com a ficha de inscrição.

3.14 – A entrega dos documentos é obrigatória e deverá ser entregue em única cópia autenticada e em envelope lacrado com a seguinte identificação:

- **SELETIVO SMGA - NOME COMPLETO/TELEFONE/CARGO PRETENDIDO.**

2.15. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento, incluindo o anexo V que trata dos pré-requisitos, competências e atribuições;

4. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

4.1. A contratação temporária visa suprir as vagas decorrentes da inexistência de candidatos concursados e habilitados. As vagas existentes serão listadas conforme segue abaixo:

QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO:

ITEM	CARGO	HABILITAÇÃO CONFORME ANEXO V	VAGAS	CARGA HORÁRIA/SEMANA	VAGAS RESERVADAS PARA (PNE)	VENCIMENTOS
1.	ANALISTA MUNICIPAL (Especialidade: Analista de Processo Ambiental – Áreas afins), conforme Item I, do Anexo V.	Ensino Superior completo	05	40 h	01	R\$ 2.000,00
2.	ANALISTA MUNICIPAL (especialidade – Analista de Processos/Assessor. Engenheiro agrônomo)	Ensino Superior completo	02	40 h	-	R\$ 2.000,00
3.	ANALISTA MUNICIPAL (especialidade Analista de Processos/Assessor. Geólogo)	Ensino Superior completo	01	40 h	-	R\$ 2.000,00
4.	ANALISTA MUNICIPAL (especialidade Analista de Processos/Assessor. Engenheiro Florestal)	Ensino Superior completo	01	40 h	-	R\$ 2.000,00
5.	ANALISTA MUNICIPAL (especialidade Analista de	Ensino Superior	01	40 h	-	R\$ 2.000,00

	Processos/Assessor: Geógrafo)	completo				
6.	TÉCNICO MUNICIPAL Assistente Municipal (função. técnico agrícola)	Ensino Médio técnico em téc. agrícolas	05	40 h	01	R\$ 1.500,00
7.	AUXILIAR MUNICIPAL (função. operador de máquinas pesadas)	Ensino Fundamental Completo	06	40 h	-	R\$ 1.020,00
8.	AUXILIAR MUNICIPAL (função. motorista de caminhão)	Ensino Fundamental Completo	04	40 h	-	R\$ 1.020,00
TOTAL			25	40h	02	

5 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção dos candidatos consistirá de 02 (duas) fases, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter eliminatório e classificatório.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá das seguintes etapas:

6.1.1 PRIMEIRA ETAPA: Análise Curricular (de caráter eliminatório)

Da Análise Curricular:

Objetiva-se, verificar se os currículos entregues atendem aos pré-requisitos exigidos no ANEXO V deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência dos documentos e dos dados informados.

Os currículos que não atenderem às exigências mínimas do cargo para o qual se inscreveu serão considerados inaptos e, portanto, não aprovados para a próxima etapa do processo de seleção.

Esta secretaria reserva-se o direito de realizar as diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações fornecidas pelos candidatos.

6.1.2 SEGUNDA ETAPA: Entrevista Final (caráter eliminatório e classificatório)

Da entrevista:

A convocação para a entrevista será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município. Objetiva-se, nesta etapa, possibilitar maiores informações acerca do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das características e experiências, em relação ao perfil requerido para ocupação da vaga. A Entrevista tem **caráter eliminatório**, sendo aferida nota de 0 a 10, visando aferir se o candidato tem perfil profissional adequado para o desempenho do cargo/função.

A entrevista final será realizada por componentes da Comissão de Recrutamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG. Esta etapa poderá ser realizada individual ou coletivamente com os candidatos de cada cargo. O local e horário será divulgado no site da Prefeitura de Boa Vista (www.boavista.rr.gov.br), em dia estabelecido no Cronograma deste edital.

Os indicadores a serem avaliados na entrevista são:

Interesse e motivação: Identificar o nível de interesse do candidato para assumir a vaga com para o qual se inscreveu.

Experiência: Identificar o tempo de experiência do candidato na área de atuação da vaga para o qual está concorrendo.

Coerência: Respostas coerentes e compatíveis com as informações contidas no currículo.

Comportamento durante a entrevista: Equilíbrio entre as respostas, demonstração de respeito.

7- DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final;
- 7.2. Em caso de igualdade da pontuação, serão aplicadas, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate de classificação:
 - 7.2.1- Quem obtiver maior número de pontos na entrevista.
 - 7.2.2- Quem tiver a maior idade.

8 - DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de 02(dois) dias úteis, contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem;
- 8.2. Admitir-se-á somente o recurso de forma individualizada, devidamente formalizado conforme anexo VIII;
- 8.3. O recurso deverá ser claro, objetivo e fundamentado não sendo admitidas razões genéricas, sob pena de indeferimento liminar;
- 8.4. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior;
- 8.5. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital;
- 8.6. O resultado da decisão dos recursos será disponibilizado na Secretaria por 3 dias, após a data de sua publicação, para ciência dos interessados individualmente.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

9.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

- b) ter aptidão física e mental para o desempenho da função, comprovada por atestado médico;
- c) apresentar declaração de bens com dados atualizados até a data da contratação;
- d) apresentar declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
- e) apresentar declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;

9.2. Impedirá a contratação do candidato:

- 9.2.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens 2 e 4, e subitem 7.1 deste edital;
- 9.2.2. A desistência por parte do candidato, devidamente preenchida conforme anexo VII;
- 9.2.3. Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato convocado assinará Termo de Desistência, anexo VII e será convocado imediatamente o candidato posterior, de acordo com a ordem de classificação.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital	24/03/2015
Período de inscrição	24/03/15 a 27/03/2015
1ª Fase – Resultado Preliminar da Análise Curricular	07/04/2015
Período de interposição de recursos contra a análise curricular	08/04/2015 a 09/04/2015
Resultado dos recursos, resultado final da análise curricular e convocação para 2ª Fase	14/04/2015
Período de realização das entrevistas	15/04/2015 a 17/04/2015
Resultado Preliminar das Entrevistas	22/04/2015
Período de interposição de recursos	24/04/2015
Resultado dos recursos e resultado final do processo seletivo	28/04/2015
Convocação dos aprovados	04/05/2015

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 11.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, bem como nas normas vigentes nos serviços, sendo fundamental o respeito à hierarquia profissional estabelecida na instituição;
- 11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município;
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas



11.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 23 de março de 2015.

EDMIR ALVARES RIBEIRO NETO
Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DANIEL PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Eu.....
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número
....., residente e domiciliado(a) à rua,
....., nº.....,
Bairro,....., Município
.....Declaro sob as penas da lei, para fins de
comprovação junto à **Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos
Indígenas**, que possuo.....anos, meses e dias de tempo de
serviço no exercício de minha profissão, seja ele na administração direta, indireta,
autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do
Distrito Federal e dos Municípios e privada, anterior à minha convocação, conforme
certidões emitidas pelos órgãos oficiais anexo a esta declaração.

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO DE SINDICÂNCIA E ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número _____, residente e domiciliado(a) na Rua: _____, nº _____, Bairro _____ Município _____, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, em razão de Processo Seletivo para o cargo de _____, que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos;
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

Eu _____, declaro, para fins de posse no cargo de _____, junto à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO RECEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 (ex-servidor público civil) ou dos arts. 42 e 142 (ex-servidor militar) da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA, qualquer alteração em minha vida funcional que ocasione o não atendimento às determinações constitucionais relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Boa Vista-RR, ____/____/____

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu.....
....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número
....., residente e domiciliado(a) à rua,
....., nº....., Bairro
.....Município.....
declaro junto à Comissão de Seleção, que sou pessoa com deficiência do
tipo..... (Descrição Sumária da Deficiência – CID-10).

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

ANEXO V

1. PRÉ-REQUISITOS E REQUISITOS GERAIS PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA MUNICIPAL (ESPECIALIDADE - ANALISTA DE PROCESSO AMBIENTAL):

CARGO/FUNÇÃO: ANALISTAS MUNICIPAIS - ANALISTA DE PROCESSOS

Requisitos: Curso superior completo com registro no conselho de classe identificado: BACHAREL EM GESTÃO AMBIENTAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, BIÓLOGO, GEÓGRAFO, GEÓLOGO, QUÍMICO, ENGENHEIRO FLORESTAL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), habilitados e registrados pelo conselho. Carteira Nacional de Habilitação - CNH B.

Descrição resumida: Analisar, avaliar, acompanhar e emitir parecer ambiental sobre as condições das variáveis ambientais relacionadas aos projetos e obras, operação de atividades de produção industrial potencialmente poluidoras, geradores de resíduos, manutenção de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, extrações minerais e outras atividades. Participar da elaboração de pesquisas, estudos, projetos, orçamentos, normas, métodos e técnicas relacionados à otimização operacional e qualitativa dos sistemas de tratamento de efluentes. Participar da elaboração e implementação de projetos de educação ambiental, e de combate a poluição e preservação da saúde ambiental. Efetuar vistorias de monitoramento e avaliações técnicas, elaborando e emitindo pareceres, laudos e relatórios técnicos, de acordo com a legislação ambiental em vigor. Conhecimento das Políticas Públicas ambientais, resoluções CONAMA relacionadas a licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras, normas técnicas de procedimentos licenciatórios e de saneamento ambiental, recursos hídricos e meio ambiente. Informática Capacidade de trabalhar com Editor de Texto, Planilha Eletrônica, internet, GPS. Capacidade de compreender e aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, a fim de garantir ações de acordo com as especificações técnicas.

Descrição detalhada:

- I. Prestar assessoramento técnico nos processos de licenciamento ambiental inerente a sua atividade e nos autos de infração, orientando a aplicação dos conhecimentos e documentos normativos da área, propondo medidas alternativas, preventivas e corretivas para subsidiar a tomada de decisão;
- II. Supervisionar ações de controle, gestão e proteção ambiental;
- III. Realizar atividades de planejamento ambiental, desenvolvimento organizacional e estratégico afeto a execução das políticas nacionais de meio ambiente, formuladas no âmbito do Município, em especial as que se relacionem com as atividades de licenciamento e monitoramento ambiental, conservação de ecossistemas florestais visando a manutenção da biodiversidade;
- IV. Acompanhar e monitorar a implementação da política nacional de recursos hídricos;
- V. Realizar atividades relacionadas a mudanças climáticas e conduzir ações que visem à eliminação das substâncias que destroem a camada de ozônio;
- VI. Acompanhar e monitorar a implementação da política nacional de resíduos sólidos;
- VII. Compôr equipe multidisciplinar para avaliação e conclusão de estudo de impacto ambiental/relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA);
- VIII. Orientar o desenvolvimento de políticas públicas e atividades de educação ambiental;
- IX. Atuar em campanhas de conscientização para o consumo sustentável;
- X. Executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade que compõem as atividades da sua área de atuação, para atender o plano de trabalho estabelecido pelo

órgão;

- XI. Participar de Comitês, Conselhos, Grupos de Trabalho;
- XII. Participar, conforme a política interna da SMGA, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- XIII. Propor, coordenar e implementar programas e projetos na sua área de competência;
- XIV. Avaliar estudos ambientais, planos, projetos, pesquisas;
- XV. Atuar na implementação do Plano de Ação para a Produção e Consumo Sustentável;
- XVI. Participar na elaboração de normatização inerente a sua atividade.

ESPECÍFICAS

- I. Elaborar documentos (relatórios, pareceres, laudos, ofícios, cartas, planilhas, certidões e informações em processos) aplicando normas legais, técnicas e os padrões estabelecidos pelo órgão, relatando ocorrências, emitindo considerações técnicas conclusivas para subsidiar a tomada de decisões;
- II. Avaliar níveis de degradação identificando agentes impactantes ao meio ambiente e ações mitigadoras;
- III. Acompanhar o cronograma da execução dos planos de recuperação de área degradada e projetos de recuperação ambiental, aplicando normas e monitorando prazos e ações para o alcance da proteção e qualidade ambiental;
- IV. Propor melhorias nos procedimentos de licenciamento ambiental utilizando instrumentos, equipamentos e sistemas para atender os padrões de qualidade, produtividade, segurança e exigências técnicas inerentes a sua área de atuação;
- V. Atuar na gestão e planejamento ambiental, desenvolver e aprimorar procedimentos de licenciamento ambiental;
- VI. Avaliar estudos ambientais como Relatório de Controle Ambiental, Plano de Controle Ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Resíduos da Construção Civil, Plano de Gerenciamento e Resíduos da Saúde, Plano de Gerenciamento e Resíduos do Setor de Indústrias, Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental, com emissão de parecer ambiental;
- VII. Realizar vistoria de campo para subsidiar análise de processo de licenciamento;
- VIII. Propor, coordenar, implementar e monitorar ações destinadas às áreas verdes do Município;
- IX. Implantar e manter atualizado banco de dados dos processos de licenciamento ambiental.

2. PRÉ-REQUISITOS E REQUISITOS GERAIS PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – ANALISTA MUNICIPAL (ESPECIALIDADE - ANALISTAS DE PROCESSO/ ASSESSOR):

CARGO/FUNÇÃO: ANALISTAS MUNICIPAIS - ASSESSOR

Requisitos: Curso superior completo com registro no conselho nos cursos de: ENGENHEIRO AGRÔNOMO, GEÓLOGO, GEÓGRAFO e ENGENHEIRO FLORESTAL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), habilitados e registrados pelo conselho de classe. Carteira Nacional de Habilitação - CNH B.

Descrição resumida: Conhecimento das Políticas Públicas ambientais, resoluções CONAMA relacionadas a licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras, normas técnicas de procedimentos licenciatórios e de saneamento ambiental, recursos hídricos e meio ambiente. **Gerenciamento de Contratos** Capacidade de

planejar, executar, avaliar e redirecionar, caso necessário, projetos sob sua responsabilidade. Analisar, avaliar, acompanhar e emitir parecer ambiental sobre as condições das variáveis ambientais relacionadas aos projetos e obras, operação de atividades de produção industrial potencialmente poluidoras, geradores de resíduos, manutenção de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, extrações minerais e outras atividades. Participar da elaboração de pesquisas, estudos, projetos, orçamentos, normas, métodos e técnicas relacionados à otimização operacional e qualitativa dos sistemas de tratamento de efluentes. Participar da elaboração e implementação de projetos de educação ambiental, e de combate a poluição e preservação da saúde ambiental. Efetuar vistorias e avaliações técnicas, elaborando e emitindo pareceres, laudos e relatórios técnicos, de acordo com a legislação ambiental em vigor. Informática Capacidade de trabalhar com Editor de Texto e Planilha Eletrônica, internet (Word, Excel, internet, correio eletrônico etc...). **Conhecimento das normas técnicas** - Capacidade de compreender e aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, a fim de garantir ações de acordo com as especificações técnicas.

Descrição detalhada:

- XVII. Prestar assessoramento técnico nos processos de licenciamento ambiental inerente a sua atividade e nos autos de infração, orientando a aplicação dos conhecimentos e documentos normativos da área, propondo medidas alternativas, preventivas e corretivas para subsidiar a tomada de decisão;
- XVIII. Supervisionar ações de controle, gestão e proteção ambiental;
- XIX. Realizar atividades de planejamento ambiental, desenvolvimento organizacional e estratégico afeto a execução das políticas nacionais de meio ambiente, formuladas no âmbito do Município, em especial as que se relacionem com as atividades de licenciamento e monitoramento ambiental, conservação de ecossistemas florestais visando a manutenção da biodiversidade;
- XX. Acompanhar e monitorar a implementação da política nacional de recursos hídricos;
- XXI. Realizar atividades relacionadas a mudanças climáticas e conduzir ações que visem à eliminação das substâncias que destroem a camada de ozônio;
- XXII. Acompanhar e monitorar a implementação da política nacional de resíduos sólidos;
- XXIII. Compôr equipe multidisciplinar para avaliação e conclusão de estudo de impacto ambiental/relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA);
- XXIV. Orientar o desenvolvimento de políticas públicas e atividades de educação ambiental;
- XXV. Atuar em campanhas de conscientização para o consumo sustentável;
- XXVI. Executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade que compõem as atividades da sua área de atuação, para atender o plano de trabalho estabelecido pelo órgão;
- XXVII. Participar de Comitês, Conselhos, Grupos de Trabalho;
- XXVIII. Participar, conforme a política interna da SMGA, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- XXIX. Propor, coordenar e implementar programas e projetos na sua área de competência;
- XXX. Avaliar estudos ambientais, planos, projetos, pesquisas;
- XXXI. Atuar na implementação do Plano de Ação para a Produção e Consumo Sustentável;
- XXXII. Participar na elaboração de normatização inerente a sua atividade.

ESPECÍFICAS

- X. Elaborar documentos (relatórios, pareceres, laudos, ofícios, cartas, planilhas, certidões e informações em processos) aplicando normas legais, técnicas e os padrões estabelecidos pelo órgão, relatando ocorrências, emitindo considerações técnicas conclusivas para subsidiar a tomada de decisões;
- XI. Avaliar níveis de degradação identificando agentes impactantes ao meio ambiente e ações mitigadoras;
- XII. Acompanhar o cronograma da execução dos planos de recuperação de área degradada e projetos de recuperação ambiental, aplicando normas e monitorando prazos e ações para o alcance da proteção e qualidade ambiental;
- XIII. Propor melhorias nos procedimentos de licenciamento ambiental utilizando instrumentos, equipamentos e sistemas para atender os padrões de qualidade, produtividade, segurança e exigências técnicas inerentes a sua área de atuação;
- XIV. Atuar na gestão e planejamento ambiental, desenvolver e aprimorar procedimentos de licenciamento ambiental;
- XV. Avaliar estudos ambientais como Relatório de Controle Ambiental, Plano de Controle Ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Resíduos da Construção Civil, Plano de Gerenciamento e Resíduos da Saúde, Plano de Gerenciamento e Resíduos do Setor de Indústrias, Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental, com emissão de parecer ambiental;
- XVI. Realizar vistoria de campo para subsidiar análise de processo de licenciamento;
- XVII. Propor, coordenar, implementar e monitorar ações destinadas às áreas verdes do Município;
- XVIII. Implantar e manter atualizado banco de dados dos processos de licenciamento ambiental.

3. PRE-REQUISITOS E REQUISITOS GERAIS PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO MUNICIPAL - ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL (FUNÇÃO TÉCNICO AGRÍCOLA):

Nº da CBO: 0-31.20

Título: Técnico agrícola

Requisito: Ensino médio/técnico completo em Técnicas agrícolas, Habilidade com Excel planilhas eletrônicas, Word, emissão de relatórios de produção e outros. Necessário CNH.

Descrição resumida: Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação dos solos, plantio e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola:

Descrição detalhada: Organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo, orienta agricultores e fazendeiros na execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados, para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos; executa, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, seguindo especificações técnicas e outras indicações, para representar graficamente operações e técnicas de trabalho; faz a coleta e análise de amostras de

terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado; estuda os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratórios e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas; orienta e coordena os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura, demonstrando técnicas apropriadas e acompanhando as aplicações das mesmas para proteger a lavoura; prepara ou orienta a preparação de pastagens ou forragens utilizando técnicas agrícolas, para assegurar, tanto em quantidade como em qualidade, o alimento dos animais; dá instruções de caráter técnico a pecuaristas, orientando as tarefas de criação e reprodução do gado, para obter espécies de maior peso, fertilidade e resistência às enfermidades; articula-se com a direção da empresa, administradores e capatazes, efetuando contatos pessoais, ou por outros meios, para assegurar a correta execução dos programas de produção traçados; registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios para submeter a exame e decisão superior. desempenha tarefas similares às que realiza o técnico agropecuário, em geral (CBO: 0-31.10), porém limitadas às atividades específicas da criação e reprodução de gado de grande, médio ou pequeno porte, assim como à preparação de pastagens e forragens para a alimentação das espécies animais. Pode especializar-se na criação de determinadas espécies de animais, como gado bovino, eqüino, suíno e outros, conforme decreto nº 90.922/85 e 4.560/02.

4. PRE-REQUISITOS E REQUISITOS GERAIS PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL – AUXILIAR MUNICIPAL (FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS):

Nº da CBO: 6410-10	Título: Operador de Máquinas Agrícolas
.Requisito: Ensino Fundamental completo, CNH categoria "D" ou superior e experiência comprovada de pelo menos um ano no exercício de atividades similares às descritas para a função.	
Descrição resumida: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos	
Descrição detalhada: operar máquinas, operar moto niveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e similares, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; Empregar medidas de segurança; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;	

5. PRE-REQUISITOS E REQUISITOS GERAIS PARA O CARGO DE AUXILIAR MUNICIPAL – NÍVEL FUNDAMENTAL – FUNÇÃO: MOTORISTA DE CAMINHÃO.

Nº da CBO: 9-85.60	Título: Motorista de Caminhão
Requisito: Ensino Fundamental completo, CNH categoria "D" ou "E" e experiência comprovada de pelo menos um ano no exercício de atividades similares às descritas para a função.	
Descrição resumida: Dirigir veículos pesados como caminhões ou carretas, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar cargas.	
Descrição detalhada: vistoriar o caminhão, verificar o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificar a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida; ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar sua movimentação; dirigir o caminhão, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga; zela pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientar sua arrumação no veículo, para evitar acidentes e atender corretamente à freguesia; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o caminhão após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo. Pode especializar-se na condução de determinado tipo de veículo, como caminhão-tanque ou no transporte de uma espécie de mercadoria, como combustível ou automóveis e ser designado de acordo com a especialização. Os trabalhadores que dirigem e operam um caminhão-basculante para carregar e descarregar terra, pedras minerais e cascalho estão classificados em 9-85.80, condutor de caminhão-basculante.	

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS SMGA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N °			Número Da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):			
Cargo:			Endereço
Endereço			
Identidade:	Identidade:	Data de Nascimento: / /	CPF:
CPF:	CPF:	Estado Civil:	
Município:	Município:	Estado:	Fone: ()
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.</i>			
Local e Data:		Assinatura do Candidato	

Via Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N °			Número da Inscrição:
Nome do(a) Candidato(a):			
Cargo:			Endereço
Endereço			
Identidade:	Órgão Emissor	Data de Nascimento: / /	CPF:
CPF:	Sexo: M() F()	Estado Civil:	
Município:	Município:	Bairro:	Estado:
Estado:	Celular: ()	Fone: ()	
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.</i>			
Local e Data:		Assinatura do Candidato:	



ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA (Pós-Convocação)

Eu,
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número
....., residente e domiciliado(a) à rua
....., nº.....,
Bairro.....Município....., declaro
junto à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas que estou
desistindo da celebração de Contrato Temporário, mediante Processo Seletivo
Simplificado realizado por essa Secretaria.

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____,
CPF nº _____, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, no Município de Boa Vista-RR, venho à Comissão Avaliadora interpor RECURSO pelos seguintes motivos:

Fundamentação do Recurso

Boa Vista- RR,/...../.....

Recorrente

**Espaço Reservado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado/2014
Decisão e Fundamentação**

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Boa Vista- RR,/...../.....

Examinador

Presidente da Comissão